



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 9590/2021</b>		
Ementa <b>Altera a Lei 8.003/2013, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal de Conscientização do Autismo (2 de abril), para prever o uso da cor azul e da fita “quebra-cabeça” como símbolos da data.</b>		
Data da Norma <b>26/05/2021</b>	Data de Publicação <b>02/06/2021</b>	Veículo de Publicação <b>IOM N.º 4918</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei nº 13357/2021</a></u> - Autoria: Paulo Sergio Martins</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



**LEI N.º 9.590, DE 26 DE MAIO DE 2021**

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 8.003/2013, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal de Conscientização do Autismo (2 de abril), para prever o uso da cor azul e da fita “quebra-cabeça” como símbolos da data.

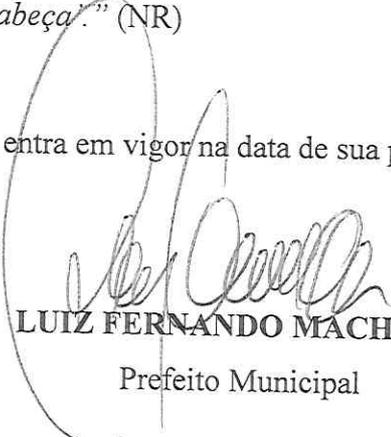
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de maio de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei nº 8.003, de 17 de abril de 2013, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o Dia Municipal de Conscientização do Autismo (2 de abril), passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º. (...)

*Parágrafo único. Para marcar a passagem da data de que trata o ‘caput’ deste artigo, os órgãos da Administração Municipal poderão, durante os dias próximos, exibir em seus sítios eletrônicos oficiais, como símbolos, a cor azul e a fita ‘quebra-cabeça’.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**